



a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento do débito de R\$ 427.509,78, devidamente corrigido, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive advertindo-os de que, em caso de descumprimento, será acrescida a multa de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado de 10%, nos termos do artigo NCPC, art. 513 e § 2º IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EVER TON FPS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP., CNPJ nº 15.338.345/0001-27; EVERTON FPS DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. EPP., CNPJ nº 09.206.957/0001-63; FPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. EPP., CNPJ nº 07.243.854/0001-48; EVERTON FPS DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 11.121.717/0001-08; EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 58.534.215/0001-72, PROCESSO Nº 1054969-12.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pelo presente edital ficam CONVOCADOS os Credores e Interessados para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 24/04/2019 (1ª convocação) às 10h00 horas, e 09/05/2019 (2ª convocação) às 10:00 horas, no HOTEL PAN AMERICANO - Rua Augusta, nº 778, Consolação, São Paulo -SP, CEP 01304-001, referente à Recuperação Judicial nº 1054969-12.2018.8.26.0100, requerida por EVER TON FPS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP., CNPJ nº 15.338.345/0001-27; EVERTON FPS DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. EPP., CNPJ nº 09.206.957/0001-63; FPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. EPP., CNPJ nº 07.243.854/0001-48; EVERTON FPS DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 11.121.717/0001-08; EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 58.534.215/0001-72, todas integrantes do mesmo grupo econômico. A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial e terá como ordem do dia a DELIBERAÇÃO ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela GRUPO EVERTON às fls. 1.284/1.406 dos autos. Os credores poderão, junto à Administradora Judicial, por meio do e-mail grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br, requerer cópia do Plano de Recuperação Judicial apresentado. Os credores que desejarem se fazer representar por mandatário ou representante legal, deverão: enviar documento hábil procuratório e constitutivo ao e-mail grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br ou aos endereços Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, cjs. 74 e 83, República, São Paulo/SP, CEP 01048-000 ou Rua Tiradentes, 289, cjs. 53/54, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13023190, telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006; ou, ainda, através dos mesmos meios de contato, ao invés de encaminhar o documento hábil procuratório, poderão apontar em quais fls. o instrumento procuratório se localiza nos autos. Qualquer alternativa escolhida deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da assembleia, nos termos da lei. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem a outorga de poderes. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2019.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência de Jg Indústria Metalúrgica Ltda, PROCESSO Nº 1117787-34.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE a Sauer Arruda Pinto Advogados Associados (representada pelo Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, OAB/SP. 102.907, Administradora Judicial da Falência em epígrafe, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES. CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS: ADAUTO SOUZA DA SILVA R\$ 43.723,18; ADENOR DOS SANTOS REIS BRANDÃO R\$ 17.058,43; ADRIANO RODRIGO DOS SANTOS SOUZA R\$ 2.842,75; AGNALDO PIRES DA SILVA R\$ 20.874,2; ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 12.835,63; ALEX GINO ISIDORO TEIXEIRA R\$ 9.488,35; ALEXANDRE CARVALHO DELFINO R\$ 8.763,78; AMARO JOAQUIM DA SILVA FILHO R\$ 21.328,21; ANA CAROLINA F. DA S. (PENSÃO FABRICO) R\$ 3.487,10; ANDRE LUIZ RIBEIRO R\$ 11.921,74; ANDRE VICENTE DOS ANJOS R\$ 8.491,25; ANDREA TADEU GUMAUSKAS R\$ 9.268,98; ANTONIO PEREIRA DA SILVA R\$ 13.391,88; ARNALDO COSTA DE PAULA R\$ 6.117,88; CAIO RAPHAEL DE F. B. FERREIRA R\$ 4.159,13; CARLOS AUGUSTO MOREIRA SOUZA R\$ 67.113,23; CARLOS WAGNER DE ARRUDA R\$ 48.011,67; CLEIDE CARDOS DE JESUS (PENSÃO SIDNEY) R\$ 2.809,84; CRISTIANE MARQUES NEVES DO VAL R\$ 8.162,75; DAILSON ISMAEL DA SILVA R\$ 9.422,90; DANIEL BELLUCCO R\$ 11.799,88; DANIEL RUBENS SALES R\$ 38.882,43; DENISON DE LIMA HONÓRIO R\$ 3.248,35; DOURIVAL BISPO DOS SANTOS R\$ 11.706,82; ELIAS CORREIA DA SILVA R\$ 16.571,84; ELIAS DA SILVA GOMES R\$ 12.072,65; ELIAS ELIODORO DOS SANTOS R\$ 20.646,32; ELIO BATISTA DA SILVA R\$ 16.837,20; ERICO DA SILVA MELO R\$ 8.923,15; ERIVALDO GOMES TORRES R\$ 20.021,26; EUVÂNIO SOUSA SILVA R\$ 7.065,22; FABRICO MONTANHA DE LIMA R\$ 16.589,74; FELIX FRANKLIN BEZERRA R\$ 7.886,98; FERNANDO FIRMINO DIAS R\$ 2.420,67; FERNANDO MACHADO DE LIMA R\$ 13.379,69; FRANCISCO AILTON DO MONTE FARIAS R\$ 11.620,13; FRANCISCO DAMÁRIO DE SANTANA R\$ 41.625,92; GERALDO FERREIRA DOS REIS R\$ 19.068,77; GILMAR VITAL DA SILVA R\$ 6.181,61; GIVALDO VITAL DA SILVA R\$ 2.198,24; GONÇALO VERGILIO R\$ 27.415,70; HERIKA CARNAVALE SILVA R\$ 12.800,77; JEAN ALVES DOS SANTOS R\$ 6.780,56; JOÃO WAGNER MARIA R\$ 17.472,18; JOAQUIM ERNANDES DA SILVA R\$ 12.312,62; JONATHAN JOÃO PAULO SILVA LOURENÇO R\$ 9.259,61; JOSÉ SOUZA DE SILVA R\$ 20.055,29; JOSÉ ERIVAN FURTADO DA SILVA R\$ 11.569,18; JOSÉ GERALDO HORTA DOS SANTOS R\$ 18.105,46; JOSÉ HENRIQUE DA COSTA JUNIOR R\$ 6.908,35; JOSÉ JAIME ROCHA DA SILVA R\$ 20.301,55; JOSÉ MUNIZ DA SILVA R\$ 5.569,32; JOSÉ PAULO DA SILVA R\$ 8.560,07; JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO FONSECA R\$ 18.192,68; JOSINALDO ALVES DA SILVA R\$ 10.273,57; JULIANA CARNAVALE SILVA R\$ 37.738,99; JULIO JOSÉ DA COSTA R\$ 21.875,48; LEANDRO AMORIN PEREIRA DIAS R\$ 12.543,40; LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 3.322,83; LEANDRO ROSARIO VIEIRA R\$ 7.692,32; LINDOMAR FERREIRA DA SILVA R\$ 18.586,04; LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS R\$ 15.766,62; LUCIANO VIEIRA DA SILVA R\$ 11.701,75; LUIZ ALBERTO TRINDADE R\$ 8.762,79; MARCELO LEANDRO SILVA R\$ 18.203,75; MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES R\$ 19.572,47; MARIO JOAQUIM DA SILVA FILHO R\$ 36.709,86; MARIO MACHADO DE ABREU R\$ 8.069,80; MARLENE EUZEBIA DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 6.165,18; MARTINA EVA DA DOS S. (PENSÃO CARLOS A.) R\$ 2.096,55; NILSON JOSÉ DA SILVA R\$ 4.923,18; ODVALDO DE JESUS NASCIMENTO R\$ 36.954,87; PEDRO ALBERIO DA SILVA MIRANDA R\$ 15.575,62; PEDRO MONTEIRO FILHO R\$ 7.596,81; RAFAEL CARNAVALE SALES R\$ 29.237,60; EINALDO DOS SANTOS R\$